



Minuta de Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Área de Proteção Ambiental (APA) Serra da Ibiapaba, em apoio à gestão da unidade de conservação e à gestão do uso público inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Requisitos mínimos de escolaridade	Área Temática	Vagas	Duração do Contrato
APA Serra da Ibiapaba	I	Ensino Fundamental Completo	Apoio à gestão de Uso Público	1	24 meses
	II	Ensino Médio Completo	Apoio à gestão de Uso Público	3	
	III	Ensino Superior Completo	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	3	

Quadro 1. Quadro-resumo com número de vagas por nível, área temática, escolaridade e duração do contrato.

- 1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3. O processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa.
- 1.4. Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de Agentes temporários ambientais e/ou de terceirizados no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).
- 1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.
- 1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da APA Serra da Ibiapaba no endereço Rodovia da Confiança CE-187, km 02, s/n, vizinho à subestação da Enel, Sítio Ingá, Viçosa do Ceará-CE, no período de 26 de junho a 03 de julho de 2023, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).
- 2.4.. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
 - 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.
 - 2.4.2. CNH (categorias AB, B, C, D ou E)
 - 2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.
 - 2.4.4. Atestado médico, comprovando que o candidato se encontra APTO a realizar atividades físicas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias - documento original e cópia.
 - 2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência (ANEXO II) assinada pelo candidato – documento original e cópia.
 - 2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento original e cópia.

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos subitens 2.4.1 a 2.4.8 deverão ser entregues no ato de inscrição, não sendo consideradas válidas inscrições que não apresentem documentação completa. critério da Comissão Local e em casos excepcionais, o documento do item 2.4.7. poderá ser postergado e exigido no momento prévio à contratação.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.7. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.7.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.7.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.1.a. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NÍVEL I (ANEXO III); CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NÍVEL II (ANEXO IV), e CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NÍVEL III (ANEXO V), e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

3.1.b. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.c. A nota máxima para as vagas de Nível I será 127 pontos, para Nível II, 165 pontos e para Nível III, 125 pontos.

3.1.d. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.1.e. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.f. Obter maior pontuação no quesito de experiência profissional específica;

3.1.g. Obtiver maior pontuação no quesito atuação como ATA, ou brigadista ou chefe de esquadrão, valendo a maior pontuação e vedada a acumulação de pontos.

3.2. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

3.2.a. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

3.2.b. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

3.2.c. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 8.5.1 deste edital.

3.2.d. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 04 de julho de 2023.

4.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 10 de julho de 2023.

4.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 13 de julho de 2023.

4.4. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa da APA Serra da Ibiapaba no endereço Rodovia da Confiança CE-187, km 02, s/n, vizinho à subestação da Enel, Sítio Ingá, Viçosa do Ceará-CE, nas datas previstas neste edital, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00. E na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>, e nas redes sociais da APA Serra da Ibiapaba (@apaserradaibiapaba, no Instagram e no Facebook).

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

5.2. O recurso poderá ser interposto em formato físico, na sede administrativa da APA Serra da Ibiapaba no endereço Rodovia da Confiança CE-187, km 02, s/n, vizinho à subestação da Enel, Sítio Ingá, Viçosa do Ceará-CE, nos dias 11 e 12 de julho de 2023, nos horários de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00.

5.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

5.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

5.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública, e será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

6.2. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

6.3. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

6.4. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

6.5. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

6.6. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

6.7. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.8. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6.1. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Sede Administrativa da APA Serra da Ibiapaba, nos dias 31/07 e 01/08/2023, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

6.1.3. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.3.a. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

6.1.3.b. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

6.1.3.c. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

6.1.3.d. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

6.1.3.e. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.1.3.f. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.1.4. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

6.1.5. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

7. SALÁRIO

7.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

7.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

7.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

7.4. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

7.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 8.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da APA Serra da Ibiapaba, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 8.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 8.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 8.4.1. Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 8.4.2. Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 8.4.3. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 8.4.4. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 8.4.5. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 8.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 8.5.1. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 8.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 8.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 8.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Viçosa do Ceará, _____ de junho de 2023.

LÍLIAN DE CARVALHO LINDOSO

Chefe da APA Serra da Ibiapaba



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Carvalho Lindoso, Chefe**, em 10/06/2023, às 07:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14892041** e o código CRC **54B4027F**.

